

# BOLETIM INTERNO

## da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2020/00129

Publicação Diária - Data: 04/09/2020

## SEÇÃO JUDICIÁRIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº JFES-POR-2020/00017, de 5 de maio de 2020

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência na prestação dos serviços públicos de qualquer natureza e da razoável duração do processo, nos termos dispostos no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os servidores, à luz do inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal e do artigo 203, § 4º, do CPC, estão legitimados a praticar atos processuais de administração e de mero expediente sem caráter decisório, revistos pelo juiz, quando necessário;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 41, inciso XVII, da Lei n. 5.010/66,

RESOLVE:

REGULAMENTAR, no âmbito deste Juízo, a prática, pelo Diretor de Secretaria e pelos servidores do Juízo, dos atos descritos abaixo.

Art. 1º Poderá o Diretor de Secretaria, auxiliado pelos servidores do Juízo, praticar, por ato ordinatório, os seguintes atos:

I - notificação do acusado para apresentar a manifestação preliminar prevista no art. 2º, I, do Dec.-Lei 201/67 e no art. 514 do CPP;

II - intimação do MPF para se manifestar sobre representações policiais, petições e/ou

	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Dra. Cristiane Conde Chmatalik Juiz Federal - Diretor do Foro	JFES-BIE-2020/00129 - Geração: SEDOD Setores responsáveis pelas informações: DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CADM, SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD Publicação diária na intranet
Neidy Aparecida Emerick Torrezani Diretora da Secretaria Geral	Justiça Federal - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo / Vitória - ES



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.  
Documento Nº: 2931378-3441 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2931378-3441>



JFESBIE202000129A

SIGA

documentos juntados ao processo, salvo nas hipóteses de urgência, motivadas pelo procurador e/ou pelo delegado de polícia oficiante, que requeiram imediata manifestação do Juiz;

III - intimação da DPU e dos advogados para se manifestar sobre representações policiais e/ou ministeriais, petições e/ou documentos juntados ao processo, salvo nas hipóteses de sigilo ou de risco de ineficácia da medida;

IV - designação das audiências referidas no 89, §1º, da Lei nº 9.099/95 e no art. 28-A, §4º do CPP;

V - intimação das partes para apresentar alegações finais, após o encerramento da instrução;

VI - intimar a parte para juntar procuração, quando inexistente nos autos;

VII - renovar intimações, ofícios, notificações e mandados, quando descumpridos os prazos inicialmente definidos pelo Juiz ou não alcançados seus objetivos;

IX - demais atos que, sem possuir natureza decisória, sirvam ao impulsionamento regular do processo.

Art. 2º Poderão os servidores de Secretaria, independentemente de ato ordinatório:

I - dar vista às partes de documentos juntados ao processo, quando desacompanhados de pedido que requeira pronunciamento judicial;

II - adotar quaisquer meios legais e necessários ao cumprimento das ordens proferidas nos autos, incluindo-se a intimação das partes para apresentação de endereços e dados pessoais seus e de testemunhas, quando inexistentes ou desatualizados.

### **PORTARIA Nº JFES-POR-2020/00022, de 1 de junho de 2020**

O JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições e considerando

- o disposto na Portaria nº JFES-POR-2020/00006, de 16 de março de 2020, e na Portaria JFES-POR-2020/00011, de 27 de março de 2020, ambas deste Juízo, que suspendem temporariamente o comparecimento periódico de investigados, réus e condenados aos quais haja sido imposta obrigação neste sentido; e

- o disposto na Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, e na Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que proíbem, até 14 de junho de 2020, a designação de atos presenciais no âmbito do Poder Judiciário do país, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, o prazo previsto na Portaria nº JFES-POR-2020/00006, suspendendo, até referida data, o comparecimento pessoal de investigados, réus e condenados ao cartório deste Juízo, quando imposta obrigação nesse sentido no âmbito de medidas despenalizadoras ou alternativas à prisão.

Art. 2º Encaminhar a presente Portaria à Defensoria Pública da União e ao Ministério Público Federal, e, bem assim, determinar sua publicação no Diário Judicial Eletrônico desta Seção Judiciária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo possuir seus efeitos prorrogados.

### **PORTARIA Nº JFES-POR-2020/00030, de 29 de junho de 2020**



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.  
Documento Nº: 2931378-3441 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2931378-3441>



JFESBIE202000129A

O JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições e considerando

- o disposto na Portaria nº JFES-POR-2020/00006, de 16 de março de 2020, e na Portaria JFES-POR-2020/00011, de 27 de março de 2020, ambas deste Juízo, que suspendem temporariamente o comparecimento periódico de investigados, réus e condenados aos quais haja sido imposta obrigação neste sentido; e

- o disposto na Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, e na Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que proíbem, até 14 de junho de 2020, a designação de atos presenciais no âmbito do Poder Judiciário do país, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 7 de janeiro de 2021, o prazo previsto na Portaria nº JFES-POR-2020/00006, suspendendo, até referida data, o comparecimento pessoal de investigados, réus e condenados ao cartório deste Juízo, quando imposta obrigação nesse sentido no âmbito de medidas despenalizadoras ou alternativas à prisão.

Art. 2º Encaminhar a presente Portaria à Defensoria Pública da União e ao Ministério Público Federal, e, bem assim, determinar sua publicação no Diário Judicial Eletrônico desta Seção Judiciária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo possuir seus efeitos prorrogados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**MARCUS VINÍCIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA**  
**JUIZ FEDERAL**

**PORTARIAS (PGP)**

**PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2020/00421, de 4 de setembro de 2020**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **CARLA BIAGIONI PEREIRA PIRES**, Analista Judiciário, matrícula 10.344, lotada no Gabinete do 3º Juiz Relator da 2ª Turma Recursal, a 1ª **parcela** de férias referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a ser usufruída de **26 a 29/10/2020** (03 dias), nos termos da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012, do Conselho da Justiça Federal e da Resolução nº 00478/2018 CJF, publicada no DOU1, de 07/03/2018, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.  
Documento Nº: 2931378-3441 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2931378-3441>



JFESBIE202000129A

SIGA

**JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO**  
**DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2020/00422, de 4 de setembro de 2020**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, a pedido do servidor **ALEXANDRE MAGNO VIEIRA DE PAULA**, Analista Judiciário / Psicologia, matrícula 10.406, lotado na Seção de Serviços de Saúde, a **2ª parcela** de férias referente ao período aquisitivo **2019/2020**, para fazer constar o usufruto em **04/09/2020 (01 dia)**, onde constou 04 a 05/09/2020 (02 dias), nos termos da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012, do Conselho da Justiça Federal e da Resolução nº 00478/2018 CJF, publicada no DOU1, de 07/03/2018, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2020/00423, de 4 de setembro de 2020**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **TATIANE FRAGA DE JESUS**, Técnico Judiciário, matrícula 10.867, lotada na Seção de Admissibilidade, a **1ª parcela** de férias referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a ser usufruída de **05 a 09/10/2020** (05 dias) nos termos da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012, do Conselho da Justiça Federal e da Resolução nº 00478/2018 CJF, publicada no DOU1, de 07/03/2018, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO**  
**DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**



**EXTRATO DE DIÁRIAS de 4 de setembro de 2020**

Número do processo	JFES-EOF-2020/00137
Nome do proponente	Cristiane Conde Chmatalik
Cargo/Função do proponente	Juiz Federal
Nome do proposto	Edilson Carlos Vidal
Cargo/Função do proposto	Técnico Judiciário/Segurança e Transporte/Diretor de Núcleo
Matrícula do proposto	ES10053
Serviço/Atividade	Transporte de documentos
Nome da entidade	Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim
Local da entidade	Cachoeiro de Itapemirim/ES
Período do afastamento	29/07/2020
Transporte	Veículo Oficial
Valor unitário das diárias	R\$ 506,44
Quantidade das diárias	0,5
Adicional de Deslocamento	-
Ressarcimento por uso de veículo particular	-
Total das diárias pagas	R\$ 253,22
Ordenador de despesas	Cristiane Conde Chmatalik
Dedução de auxílio-alimentação	R\$ 41,37
Dedução de auxílio transporte	-
Utilização de carro oficial	Não

\*\*\*\*\* FIM \*\*\*\*\*



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.  
Documento Nº: 2931378-3441 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2931378-3441>



JFESBIE202000129A